

1. OBJETIVO

A finalidade desta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades (“Política”) é declarar a posição da Celgpar com relação à entrega, oferta, promessa e recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens e outras hospitalidades por parte dos colaboradores da Celgpar.

Preocupações específicas ocorrem quando a oferta de presentes, entretenimento, brindes ou hospitalidade possa estar vinculada de alguma forma com uma possível transação comercial ou aprovação de negócio. Entretanto, mesmo que não haja qualquer intenção de corromper, ainda subsiste o risco que o beneficiário entenda a oferta de determinado presente, brinde, entretenimento ou hospitalidade como uma tentativa de obter vantagens indevidas, o que se visa a coibir por meio desta Política.

É nesse sentido que, sem prejudicar o desejo de fomentar boas relações com parceiros de negócios e outras pessoas interessadas, por meio de interações sociais legítimas e ocasionais, esta Política estabelece diretrizes que visam a observar as melhores práticas relacionadas aos brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento. Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Integridade e as demais políticas do Programa de Compliance Público da Celgpar.

1. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os empregados da Celgpar e suas subsidiárias, diretores, estagiários e membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores, partes relacionadas e parceiros de negócios.

3. DEFINIÇÕES

Brindes: itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 100,00 (cem reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma pessoa e que contenha o logotipo da CELGPAR ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao Colaborador da empresa CELGPAR, a exemplo de agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, entre outros;

Presente: itens com valor comercial que sejam dados ou recebidos a título de cortesia, que não se enquadrem na definição de brindes (exemplos: chocolates, bebidas, flores etc.);

Entretenimento: são eventos ou atividades (exemplos: shows, festas, eventos esportivos, teatro, cinema etc.) que sejam destinadas a proporcionar lazer aos seus participantes.

Hospitalidade: são os gastos com deslocamentos aéreos, terrestres e/ou marítimos, bem como hospedagens e alimentação.

Agente público: todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao estado, funções ou atividades públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não for empregado ou não fizer parte Celgpar, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho das atividades da empresa, tais

influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a CELGPAR ou que possa resultar em uma vantagem indevida para a Empresa ou qualquer outra pessoa.

5. PENALIDADES

Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pela área de Compliance e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, nos termos do Código de Conduta e Integridade, que disciplina o devido processo administrativo disciplinar, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável. Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Secretaria Executiva de Governança e pelos órgãos de Governança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de aceitar ou oferecer algum tipo de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento, deve ser solicitado auxílio do superior imediato/gestor ou da Secretaria Executiva de Compliance.

Caso o recebimento do brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento não esteja de acordo com as diretrizes desta Política, deverá ser feita a devolução ao remetente, com a justificativa do motivo da recusa.

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os empregados. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a área de Auditoria Interna, e da Secretaria Executiva de Compliance.

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2022.

Savio de Faria Caram Zuquim
Presidente da Mesa
Reunião do Conselho de Administração

APROVADA NA 179ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de 7 de outubro de 2022, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos Conselheiros de Administração presentes nesse evento societário.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33428123115	SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
76770656191	EDUARDO JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 14:32 SOB Nº 20221753672.
PROTOCOLO: 221753672 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214259516. CNPJ DA SEDE: 08560444000193.
NIRE: 52300010926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br